

**Portaria n.º 270/97/M****de 29 de Dezembro**

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º São prorrogadas por 6 meses as comissões de serviço dos delegados do procurador dr. Francisco José Pinto dos Santos, dr. Artur Manuel Amaral do Espírito Santo e dr. António José de Sousa Ferreira Vidigal no cargo de delegado do procurador, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 1998.

Artigo 2.º É prorrogada por 6 meses a comissão de serviço do delegado do procurador dr. António José de Matos Pimenta Simões no cargo de delegado do procurador, com efeitos a partir de 28 de Março de 1998.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.**Portaria n.º 271/97/M****de 29 de Dezembro**

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único. São renovadas por 18 meses as comissões de serviço dos procuradores dr. Alberto Fernandes Brás e dr. António Paulo Barbosa de Sousa no cargo de procurador, com efeitos a partir de, respectivamente, de 23 de Fevereiro de 1998 e 9 de Março de 1998.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.**Portaria n.º 272/97/M****de 29 de Dezembro**

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

**訓令 第270/97/M號****十二月二十九日**

經澳門司法委員會建議；

總督根據八月二十九日第112/91號法律第二十條第四款及第十八條第三款及第四款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

第一條 擔任檢察官官職之Francisco José Pinto dos Santos 學士、Artur Manuel Amaral do Espírito Santo 學士及António José de Sousa Ferreira Vidigal 學士之檢察官定期委任延長六個月，自一九九八年二月二十三日起產生效力。

第二條 擔任檢察官官職之António José de Matos Pimenta Simões 學士之檢察官定期委任延長六個月，自一九九八年三月二十八日起產生效力。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府  
命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第271/97/M號****十二月二十九日**

經澳門司法委員會建議；

總督根據八月二十九日第112/91號法律第二十條第四款及第十八條第三款及第四款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

獨一條 擔任檢察長官職之Alberto Fernandes Brás 學士及António Paulo Barbosa de Sousa 學士之檢察長定期委任續任十八個月，分別自一九九八年二月二十三日及一九九八年三月九日起產生效力。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府  
命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第272/97/M號****十二月二十九日**

經澳門司法委員會建議；

總督根據八月二十九日第112/91號法律第二十條第四款及第十八條第三款及第四款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

Artigo único. São renovadas por 18 meses as comissões de serviço dos juízes dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima, dr. José Cândido de Pinho e dr. João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira no cargo de juiz dos tribunais de 1.ª instância, com efeitos a partir de 23 de Março de 1998.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 273/97/M**

**de 29 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada ao arquitecto Mário Duarte Duque, a execução do «Projecto do novo edifício da Assembleia Legislativa», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Mário Duarte Duque, para a execução do «Projecto do novo edifício da Assembleia Legislativa», pelo montante de MOP 3 613 000,00 (três milhões, seiscentas e treze mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1997 .....	\$ 1 806 500,00
1998 .....	\$ 1 806 500,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.21, acção 1.011.33.01 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 274/97/M**

**de 29 de Dezembro**

Tendo sido adjudicado à sociedade Hap Hing Fat Engenharia Mecânica, Limitada, o «Fornecimento de bóias para a balizagem da zona de exclusão marítima do Aeroporto Internacional de Ma-

獨一條 擔任第一審法院法官官職之Viriato Manuel Pinheiro de Lima學士、José Cândido de Pinho學士及João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira學士之法官定期委任續任十八個月，自一九九八年三月二十三日起產生效力。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第 273/97/M 號**

**十二月二十九日**

鑑於判給建築師Mário Duarte Duque「執行立法會新大樓計劃」之執行期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與建築師Mário Duarte Duque簽訂「立法會新大樓計劃」執行合同，金額MOP3,613,000.00（澳門幣叁佰陸拾壹萬叁仟圓），並按如下分段支付：

1997 .....	\$1,806,500.00
1998 .....	\$1,806,500.00

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.21、項目1.011.33.01之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十二月二十三日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第 274/97/M 號**

**十二月二十九日**

鑑於判給合興發機械工程有限公司「向澳門國際機場海域航標禁止區提供浮標」之工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須